



**DECRETO DE DESAPROPRIAÇÃO MUNICIPAL Nº 001, DE 15 DE
SETEMBRO DE 2026**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação extrajudicial (amigável) ou judicial, a área de terra que especifica, destinada à implantação de habitações de interesse social e ao desenvolvimento do plano de urbanização local no Município de Santana de Mangueira - PB, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 5º, inciso XXIV, e art. 182 da Constituição Federal, e nos arts. 2º, 5º, alínea 'i', e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a premente necessidade pública e o relevante interesse social de promover o acesso à moradia digna para famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Santana de Mangueira - PB, em observância ao mandamento do art. 6º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a urgência na implantação do Projeto Habitacional de Interesse Social voltado à edificação de 20 (vinte) unidades habitacionais populares e à execução do plano de urbanização e expansão comunitária municipal;

CONSIDERANDO que a área de terra nua medindo 1,5000 hectares (Terreno B), a ser destacada da propriedade rural matriz denominada "Sítio Marinho" (Matrícula nº 01-00008665 do Cartório Único de Conceição - PB), foi identificada pela equipe técnica de engenharia como vocacionada e geograficamente adequada para a implantação do empreendimento público;

CONSIDERANDO a solicitação formal e a justificativa técnica apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura por meio do Ofício nº 024/2026/SEINFRA, instruído com levantamento topográfico e memorial descritivo do desmembramento;

CONSIDERANDO a previsão do artigo 10-A do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941 (com redação dada pela Lei nº 13.867/2019), que autoriza a via da



desapropriação consensual mediante negociação direta e pagamento de justa indenização apurada por perito técnico habilitado;

DECRETA:

Art. 1º — Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação extrajudicial (consensual) ou judicial, uma gleba de terra com área de 1,5000 hectares (denominada Terreno B), a ser desmembrada de uma área maior de 53,5492 hectares, de propriedade do Sr. José Ferreira Siqueira, agricultor, solteiro, portador do CPF nº 460.651.724-72 e do RG nº 934.929 SESDS-PB, correspondente ao imóvel denominado Sítio Marinho e Santana, situado na zona rural/urbana deste Município, objeto da Matrícula nº 01-00008665 (Livro nº 2, Cartório Único de Conceição - PB / Ofício 71837).

Parágrafo único. O Terreno B limita-se ao Norte com terras dos herdeiros de José Nunes; ao Sul com herdeiros de José Ferreira Sobrinho e herdeiros de José Antério / Rua Projetada; a Leste com terras de Dorgival de Sousa Nitão (Terreno A remanescente); e a Oeste com terras de José Aurení Mangueira / Rua Eliza Ferreira Lima, conforme memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Civil Wendeysom Gomes Ferreira (CREA nº 160675229-4).

Art. 2º — A desapropriação da presente área destina-se precipuamente à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social e à execução do plano de urbanização e expansão comunitária do Município de Santana de Mangueira - PB.

Art. 3º — Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover os atos necessários à efetivação da desapropriação extrajudicial mediante a celebração de acordo e lavratura de Escritura Pública de Desapropriação Amigável, nos termos do art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365/1941 (com redação dada pela Lei nº 13.867/2019).

Art. 4º — Em caso de impasse ou recusa, fica declarada a urgência da desapropriação para efeitos de imissão provisória na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 5º — As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria constante da Lei Orçamentária Anual do Município, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
ESTADO DA PARAÍBA
Gabinete da Prefeita

Gabinete da Prefeita Constitucional, em 15 de setembro de 2026.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA

Prefeita Constitucional

CNPJ: 09.150.087/0001-58

R. José Quintino de Magalhães, s/n | Santana de Mangueira - PB | CEP: 58985-000
administracao@santanademangueira.pb.gov.br | santanademangueira.pb.gov.br